



REQUERIMENTO Nº. 240

SESSÃO ORDINÁRIA DE 8/5/2023



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Nossa cidade é possuidora de uma legislação própria que determina e normatiza quais são os ruídos ou sons excessivos, popularmente conhecida como Lei de Perturbação do Sossego, notadamente a Lei nº 4.127/2000, que *“dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas e atividades, impõe penalidades e dá outras providências”*.

A Câmara Municipal contribui de forma direta com o Poder Executivo assessorando através de Reuniões, Audiências Públicas e finalmente com a Consulta Pública, esta última foi um sucesso devido à grande participação popular que apresentou de fato os problemas reais da sociedade botucatuense.

Ratificando assim, o cumprimento das “atribuições” destes parlamentares que estão imbuídos em colaborar com os Órgãos Competentes na atualização e/ou na elaboração de uma nova Minuta do Projeto de Lei, apresentando e representando a sociedade botucatuense através das contribuições do diagnóstico e das informações apresentadas pela população.

Claramente a Lei de Perturbação do Sossego encontra sua importância em garantir a saúde e bem-estar de todos. Quando cumprida, ela busca uma boa convivência entre a vizinhança, além de evitar os inúmeros danos à saúde que o barulho em excesso pode causar como: dores de cabeça, danos auditivos, distúrbios do sono, síndromes metabólicas decorrentes dos distúrbios do sono, obesidade decorrente dessas síndromes metabólicas, estresse, alterações cardiovasculares e até déficit cognitivo em crianças.

O foco é harmonizar a convivência entre todos. Isso é feito limitando a emissão de ruídos que possam interferir no bem-estar da população em geral. Para que tudo isso ocorra, a premissa é uma legislação forte, sendo assim, diante de mudanças ficando cada vez mais rápidas e também do apelo da população colhido por esta comissão, é conveniente que ocorra uma atualização da Lei.

Fato é que muitas reclamações continuam a ser encaminhadas para essa Casa Legislativa, e desta vez, uma demanda apresentada pela sociedade botucatuense é a maneira que os “carros de sons” ou melhor “veículos de propagandas” vem realizando suas atividades de forma a transgredir os limites permitidos de ruídos, conforme legislação vigente.

Sendo assim, gostaríamos de requisitar do Poder Executivo municipal, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico, a relação de empresas/veículos que estão legalizados para estar prestar estes serviços e ressaltamos também a necessidade de fiscalização destes autos através da nossa estimada Guarda Civil Municipal, ressaltando ainda, a importância desta ação em favor de comunidade botucatuense.



Parte integrante do Requerimento nº 240/2023



Não obstante, ratificamos a necessidade do mesmo papel fiscalizador da Guarda Civil Municipal em relação aos templos religiosos que estão de fato constituídos em nosso município e aqueles que neste momento ainda se encontram na informalidade, no que diz respeito à perturbação de sossego e níveis de decibéis emitidos.

Posto isto, acreditamos que a Comissão Municipal decretada pelo Prefeito Municipal poderá se debruçar sobre esse pedido e verificar se realmente os níveis de ruídos estão acima dos limites permitidos.

Diante das razões elencadas, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado, ao Secretário de Segurança, **MARCELO EMÍLIO DE OLIVEIRA** e ao Secretário do Verde, **FILLIPE MARTINS DE MORAIS**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminhar a esta Casa de Leis a relação de empresas/veículos que estão legalizadas para trabalhar com os carros de sons e a verificação e fiscalização *in loco* dos níveis de ruídos emitidos pelos mesmos, e também, a possibilidade de fiscalizar a emissão sonora dos templos religiosos e igrejas do município.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de maio de 2023.

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

SILVIO
REPUBLICANOS

ALO/rr



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=40T67X90DKP8T465>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 40T6-7X90-DKP8-T465

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 40T6-7X90-DKP8-T465
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>